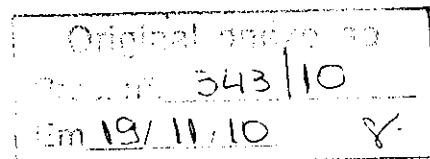


Senhor Presidente
Senhores Vereadores



A Lei n.º 880-A, de 8 de agosto de 2000 proíbe o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Tenente Durval do Amaral, no trecho compreendido entre a Av. Martins Fontes e a Rua Dr. Magino Bastos, no Catiapoã.

Ocorre, todavia, que há necessidade dessa proibição em toda a extensão da mencionada via pública, dos dois lados, pois o estacionamento desses veículos de grande porte causa uma série de transtornos ao trânsito e à rotina dos moradores.

Diante do exposto,

Submeto à consideração do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 243 /10 – DOCUMENTO N.º 2223 /10

Altera a redação da ementa e do art. 1.º da Lei 880-A/2000, que proíbe o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Tenente Durval do Amaral, no trecho que especifica.

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação a Ementa da Lei n.º 880-A, de 8 de agosto de 2000:

“Proíbe o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Tenente Durval do Amaral, no Catiapoã”.

Art. 2.º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1.º da Lei n.º 880-A, de 8 de agosto de 2000:

“Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões, dos dois lados, e em toda a extensão da Rua Tenente Durval do Amaral, no Catiapoã”.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 18 de novembro de 2010.



WILSON VARGAS - TIÇA



TEC0747/CK/AD/sg